ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.353/2024-GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.353/2024-GP

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Nossa Senhora das Graças, com sede na comunidade de Quebra-fuzil, neste município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (nome de fantasia *Casa de Apoio Nossa Senhora das Graças*), instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede na comunidade de Quebra-fuzil, neste Município.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS preenche todos os requisitos para que seja declarada como de utilidade pública, nos termos do que prevê a Lei Municipal nº 1.273, de 17 de março de 2022.

Art. 3º. Cessarão os efeitos do reconhecimento da utilidade pública caso a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS descumpra as exigências da Lei Municipal nº 1.273, de 17 de março de 2022.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:8BB4E44C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2024. Edição 3267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/